



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA N 377.2024 - INEX - PREFEITURA DE IRECE - REFORMA MERCADAO.PDF
- PORTARIA SEMADES N 367.2024 - RLO - MARIA JOSE M. M. SARAIVA - HOTEL COPA 70.PDF
- PORTARIA SEMADES N 374.2024 - ASV - ARAQUAN.PDF
- PORTARIA SEMADES N 375.2024 - AA - SOUZA MATOS ODONTOLOGIA LTDA - ODONTOCOMPANY IRECE.PDF
- PORTARIA SEMADES N 376.2024 - INEX - FONTES DOURADO PATRIMONIAL LTDA - PRIME RESIDENCIAL (BAHIA HALL).PDF
- PORTARIA SEMADES Nº 368.2024 - RLO - POSTO LEAO
- PORTARIA SEMADES Nº 372.2024 - RLO - CLINICA CMU
- PORTARIA SEMADES N 366.2024 - RLO - POSTO AVENIDA.PDF
- PORTARIA SEMADES N 369.2024 - RLS - CLINICA DE HEMODIALISE (1).PDF
- PORTARIA SEMADES N 370.2024 - LS - AUCILENE ARAUJO DA SILVA - JR TRANSPORTES.PDF
- PORTARIA SEMADES N 371.2024 - RLO - IREVEL.PDF
- PORTARIA SEMADES N 373.2024 - RLO - POSTO COPA 70.PDF
- PORTARIA SEMADES N 378.2024 - AA - FARMACIA SOUZA E PEREIRA LTDA - FARMACIA DONA LU.PDF

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0210.2024
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0211.2024
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0212.2024
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0213.2024
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0214.2024
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0215.2024
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0216.2024
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0217.2024
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0218.2024



- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0219.2024

CONTRATOS

- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO CP 015.2024
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 010304.2024 - CRED. 002.24
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 012907.2024 - DL 177.2024
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 020904.2024 - CRED 002.2024
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 030204.2024 - CRED. 002.2024
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 033107.2024 - CP 005.2024
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 051103.2024 - CRED 002.2024
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 060204.2024 - CRED 002.2024
- RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 002.2024 - ADESÃO Nº 030.2024
- RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 002.2024 - ADESÃO Nº 031.2024
- RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 018.2024 - ADESÃO Nº 001.2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

027/INEX/SEMADES/SET-2024

PORTARIA Nº 377/2024

Dispõe sobre a **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** à **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**, CNPJ **13.715.891/0001-04**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Renovação de Licença de Operação pelo município,

RESOLVE:

Art. 1º- Expedir a **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** à **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**, CNPJ **13.715.891/0001-04**, localizado na Praça Teotônio Marques Dourado, CEP 44.874-110 para execução da atividade REFORMA DO MERCADO DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE IRECE, conforme requerido à SEMADES.

- I -** Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II -** Gerenciar os resíduos sólidos gerados (principalmente os resíduos sólidos de construção civil), de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos. (Apresentar comprovantes);
- III -** Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;
- IV -** Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** durante a vigência desta dispensa, apresentar comprovantes);
- V -** Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho entre outros;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- VI -** Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** durante a vigência desta licença– apresentar comprovantes);
- VII -** Promover o treinamento dos Funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco (apresentar comprovantes);
- VIII -** Não realizar supressão vegetal sem previa autorização do órgão ambiental municipal;
- IX -** Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes em conformidade a Instrução Normativa Municipal apresentando fotos e anexos que corroborem para a comprovação do cumprimento das condicionantes. (**Prazo:** 360 dias).

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 6º - Esta Inexigibilidade é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 7º - A referida Inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Inexigibilidade entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 27 de setembro de 2024.

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

074/RLO/SEMADES/SET-2024

PORTARIA Nº 367/2024

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **MARIA JOSE M. M. SARAIVA**, nome fantasia **HOTEL COPA 70** CNPJ **16.340.259/0001-11** e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPAM 4.579/2018, e

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Renovação de Licença de Operação pelo município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** a **MARIA JOSE M. M. SARAIVA**, nome fantasia **HOTEL COPA 70** CNPJ **16.340.259/0001-11**, com sede na Avenida Dois de Agosto, S/N, Rodovia BA 052, Irecê – BA, enquadrado pelo Decreto N. 360/2019 como **EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E DE HOTELARIA** tendo como atividade principal: **Hotéis**.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I- Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;
- III- Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV- Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- V- Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VI- Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VII- Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, realizando a segregação seletiva e destinação adequada dos mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovação fotográfica);
- VIII- Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- IX- Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- X- Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros) (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XI- Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento seja coletado, acondicionado e tenha destinação final ambientalmente adequada, de modo que não gere impactos negativos ao Meio Ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XII- Implementar a periodicidade da limpeza do local de armazenamento de resíduos, para mantê-lo sempre limpo e fechado (**Prazo:** 30 dias – apresentar comprovação fotográfica);
- XIII- Encaminhar as sobras de alimentos da cozinha do estabelecimento para compostagem evitando assim a propagação de vetores de doenças (**Prazo:** Durante a vigência desta licença, apresentar comprovantes informando frequência);
- XIV- Apresentar comprovantes de envio dos óleos e gorduras de origem animal ou vegetal para uso culinário utilizado na cozinha para pessoa física ou jurídica que o reaproveite, para fazer sabão ou biodiesel, por exemplo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes informando frequência).
- XV- Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de agosto de 2006 (Código de Posturas) (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XVI- Doação de 200 mudas de altura mínima 0,80m de espécies frutíferas ou nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de campo da SEMADES, como captura de abelhas, plantio e poda de mudas, oficinas de plantio e poda além de outros serviços (Os



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (**Prazo: 30 dias**);

XVII- Apresentar a Outorga ou Dispensa do uso do recurso hídrico à SEMADES (**Prazo: imediato**);

XVIII- Melhorar a sinalização dos equipamentos de combate a incêndio (**Prazo: 30 dias – enviar comprovante fotográfico**);

XIX- Apresentar Certidão de Uso e Ocupação do Solo à SEMADES (**Prazo: 30 dias**);

XX- Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros à SEMADES (**Prazo: 60 dias**);

XXI- Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) com a devida comprovação fotográfica e documentação em anexo, conforme a instrução normativa municipal (**Prazo: 360 dias**);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 26 de setembro de 2024.

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Nº DO PROCESSO

092/AA/SEMADES-AGO-2024

PORTARIA Nº 374/2024

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO à D2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA/ D2 EMPREENDIMENTOS/ FAZENDA ARAQUAN** CNPJ **38.262.849/0001-06**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Renovação de Licença de Operação pelo município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedirá a **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO à D2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA/ D2 EMPREENDIMENTOS/ FAZENDA ARAQUAN** CNPJ **38.262.849/0001-06** com sede na Avenida Júlio Pereira, s/n, Zona Urbana, Irecê - Bahia, para executar a supressão de vegetação de espécies nativas e exóticas, para execução da atividade: Loteamento, porte médio.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados (quanto à movimentação dos insumos transportados para o processo);
- III - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego–MTE;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- IV** - Qualquer proposta de modificação da solicitação seja apresentada à SEMADES antes da realização;
- V** - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa de Autorização Ambiental de Supressão de vegetação (**Prazo:** Início da supressão);
- VI** - Realizar a segregação seletiva e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- VII** - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- VIII** - Realizar a destinação ambientalmente adequada de todo material lenhoso oriundo da supressão, com estimativa de volume total das espécies suprimidas. Caso seja doado, deve apresentar comprovantes das doações. Se for realizado o reaproveitamento, deve apresentar declaração correspondente (**Prazo:** durante a vigência desta autorização – apresentar comprovação);
- IX** - Seguir a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 – Combate a Incêndios (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- X** - Seguir o cronograma de implantação do empreendimento, apresentado a SEMADES, quaisquer mudanças, informar à Secretaria;
- XI** - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitada pela autoridade ambiental (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XII** - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), realizando a segregação seletiva e destinação adequada. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XIII** - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação e origem dos resíduos gerados e coletados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência de geração de resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem, de acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIV** - Realizar plantio compensatório de 2.000 mudas de altura mínima de 2 m, 1:15 para as espécies suprimidas do bioma caatinga, conforme Decreto N° 15.180/2014, seguindo o termo de referência emitido pela SEMADES, e realizar monitoramento mínimo de 2 anos apresentando relatórios semestrais, e realizando eventuais substituições de espécies que venham a ser mortas no período, dentro dos canteiros e áreas verdes e públicas do loteamento. (**Prazo:** 90 dias)



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XV - Realizar doação compensatória de mudas de altura mínima de 2m, na proporção de 1:1 (um para um) exemplares exóticos, 1:15 para as espécies suprimidas do bioma caatinga e totalizando **4.628 mudas nativas**, conforme Decreto N° 15.180/2014, seguindo o termo de referência emitido pela SEMADES, a saber a quantidade das mudas doadas serão na proporção: 40% frutíferas nativas e adaptadas a região (Umbu, Seriguela, Manga, Acerola, Cajarana, Graviola, Pinha, Juazeiro, Abacate, Jaca, entre outras que sigam o mesmo padrão), 40% nativas de acordo com as espécies que serão suprimidas) e 20% plantas específicas para calçada (Resedá, Felício, Quaresmeira, Babosa Branca, Escumilha africana) (**Prazo: 15 dias**);

XVI - Realizar a separação de todo o efluente servido no local através de manilhas subterrâneas e realizar a construção de um canal de escoamento de águas pluviais mantendo o escoamento de chuvas com vazão adequada, de acordo com histórico de chuvas do município, e realizar toda a constituição com vegetação nativa que necessitar ser suprimida em área de 30 metros em torno do curso conforme legislação vigente (**Prazo: 180 dias**);

XVII - Realizar Inventário florestal de área identificada como 'área de angico' constando todas as espécies nativas existentes no local não apresentadas nesse estudo, ficando proibida qualquer intervenção até que seja realizada. (**Prazo: 15 dias**);

XVIII - Seguir rigorosamente o plano de resgate e salvamento de fauna, conforme apresentado à SEMADES Garantindo que todas as espécies animais encontradas na área sejam capturadas por profissional habilitado transportado em segurança e sua soltura ocorra em local adequado dentro da mesma sub- bacia hidrográfica. (**Prazo: durante a vigência desta autorização – apresentar comprovação e registro fotográfico**);

XIX - Delimitar, restringir acesso e sinalizar a área do empreendimento bem como os setores do loteamento por tipo de atividade executada (**Prazo: Imediato, apresentar registro fotográfico**);

XX - Realizar sinalização de vias de acesso para o empreendimento, entrada, bem como o tráfego de maquinário pesado no trajeto da entrada do empreendimento (**Prazo: Antes do início da Instalação do empreendimento, apresentar registro fotográfico**);

XXI - Realizar coleta de sementes das espécies nativas e destinar para instituições de ensino e pesquisa dentro do município;

XXII - Qualquer transporte de material realizado pela empresa, deve ser realizado de forma correta com as devidas lonas para cobertura de caminhões ou outro meio de forma a impedir possíveis acidentes e minimizar a dispersão de material particulado (poeira) (**Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes**);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- XXIII** - Caso o empreendimento utilize água de poço para abastecimento de qualquer atividade realizada na área de influência da empresa, deve apresentar a Outorga junto à SEMADES (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XXIV** - Permitir o acompanhamento da equipe técnica específica para recomendações necessárias antes do processo de supressão. (**Prazo:** imediato).
- XXV** - Seguir rigorosamente o plano de resgate e salvamento de fauna, conforme apresentado à SEMADES (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XXVI** - Realizar palestras de conscientização ambiental no âmbito da Educação ambiental formal e não formal na comunidade e em escolas locais, durante toda a vigência da licença, com carga horária mínima de 100 horas (**Prazo:** 120 dias);
- XXVII** - Seguir rigorosamente o plano de resgate e salvamento de fauna, conforme apresentado à SEMADES Garantindo que todas as espécies animais encontradas na área sejam capturadas por profissional habilitado transportado em segurança e sua soltura ocorra em local adequado dentro da mesma sub- bacia hidrográfica. (**Prazo:** durante a vigência desta autorização – apresentar comprovação e **registro fotográfico**);
- XXVIII** - Realizar coleta de sementes das espécies nativas e destinar para instituições de ensino e pesquisa dentro do município (**Prazo:** durante a vigência dessa licença, apresentar comprovação e **registro fotográfico**);
- XXIX** - Cumprir todas as condicionantes listadas na Certidão de Uso e ocupação do solo (**Prazo:** durante a vigência dessa licença, apresentar comprovação e registro fotográfico);
- XXX** - Para a supressão Autorizada nessa portaria, fica proibida a utilização de correntes com as extremidades presas a tratores, técnica popularmente conhecida como “correntão.” (**Prazo:** durante a vigência dessa licença, apresentar comprovação e **registro fotográfico**);
- XXXI** – Realizar a reconstituição da área de rio intermitente obedecendo aos 30 de acordo com o Código Florestal LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012.
- XXXII** – Apresentar Plano de Arborização (**Prazo:** 15 dias)
- XXXIII** – Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) com a devida comprovação fotográfica e documentação em anexo, conforme Instrução Normativa Municipal (**Prazo:** 360 dias);
- XXXIV** – Todo material lenhoso resultante da supressão deverá ser doado à SEMADES em forma de estaca para tutoramento que será utilizado nos plantios (**Prazo:** Após a supressão);
- XXXV** – Doar na SEMADES 1.000KG (MIL QUILOS) de substrato tipo adubo (**Prazo:** 30 dias);
- XXXVI** – Doar na SEMADES 300 protetores de árvores em aço 150x52cm para utilização nos plantios (**Prazo:** 30 dias).



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 1º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALTA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta Licença Simplificada é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida Licença Simplificada pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa Autorização deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta Licença Simplificada entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 26 de setembro de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número

115/AA/SEMADES/SET-2024

PORTARIA N.º 375/2024

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **SOUZA & MATOS ODONTOLOGIA LTDA**, nome fantasia **ODONTOCOMPANY**, CNPJ: **41.471.460/0001-85** e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Renovação de Licença de Operação pelo município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **SOUZA & MATOS ODONTOLOGIA LTDA**, nome fantasia **ODONTOCOMPANY**, CNPJ: **41.471.460/0001-85** com sede na Rua Aurélio José Marques, S/N, Centro, Irecê, Bahia, para execução de **ATIVIDADE ODONTOLÓGICA**, enquadrado pelo Decreto N.º 360/2019 como **Saúde** – consultórios médicos ou odontológicos, farmácias, Laboratórios de análises clínicas, Biológicas, Físico-químicas ou Radiológicas – Sem realização de procedimentos cirúrgicos.

Art. 2.º - Condiciona-se a VALIDADE da presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I – Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II – Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos, seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde – PGRSS (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes)



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

III – Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;

IV – Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

V – Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

VI – Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

VII – Manter o Alvará Sanitário sempre atualizado (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

VIII – Fica estritamente proibida a disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos, infectantes e contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

IX – Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo aos requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

X – Apresentar o Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC em conformidade a Instrução Normativa Municipal, apresentando fotos e documentação em anexo que corrobore para a comprovação do cumprimento das condicionantes. (**Prazo:** 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta AUTORIZAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.



**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



**PREFEITURA
IRECÊ**

*Mais Presente
e Mais Futuro*

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 27 de setembro de 2024.

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

022/INEX/SEMADES/SET-2024

PORTARIA Nº 376/2024

Dispõe sobre a **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** à **FONTES DOURADO PATRIMONIAL LTDA**, nome fantasia **PRIME RESIDENCIAL (BAHIA HALL)** CNPJ **34.566.116/0001-04**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Renovação de Licença de Operação pelo município,

RESOLVE:

Art. 1º- Expedir a **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** à **FONTES DOURADO PATRIMONIAL LTDA**, nome fantasia **PRIME RESIDENCIAL (BAHIA HALL)** CNPJ **34.566.116/0001-04**, com sede na Rua Sabino Caldeira, Nº 214 - A, Centro, Irecê, Bahia, para execução da atividade de **Aluguel de Imóveis Próprios**, conforme declarado à SEMADES.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II- Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- III- Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- IV- Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;
- V- Fica extremamente proibida a disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo**: Durante a vigência desta Inexigibilidade);
- VI - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- VII - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

VIII - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade– apresentar comprovantes);

IX - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Normas Regulamentadoras;

X - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

XI - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) com a devida comprovação fotográfica e documentação em anexo, conforme a instrução normativa municipal (**Prazo:** 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 6º - Esta Inexigibilidade é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 7º- A referida Inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Inexigibilidade entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 27 de setembro de 2024.

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

076/RLO/SEMADES/SET-2024

PORTARIA Nº 368/2024

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** do empreendimento com razão social **ORGANIZACAO HILDEBRANDOS LTDA**, nome fantasia **POSTO LEÃO**, CNPJ **05.769.472/0001-27**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Renovação de Licença de Operação pelo município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **ORGANIZACAO HILDEBRANDOS LTDA**, nome fantasia **POSTO LEÃO**, CNPJ **05.769.472/0001-27**, tendo como atividade Principal: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, enquadrado pela Resolução CEPRAM n.4.579, **Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis** com sede na **AV TERTULIANO CAMBUI, 560, CENTRO, IRECÊ – BA**.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- III - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;
- V - Afixar em local de fácil visualização a indicativa da Licença Ambiental;
- VI - Manter em bom estado os equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;



**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



**PREFEITURA
IRECÊ**

*Mais Presente
e Mais Futuro*

- VII - Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VIII - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- IX - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (Prazo: durante a vigência desta licença);
- X - Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) - (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XI - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), apresentado à SEMADES, bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XII - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XIII - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (Prazo: Durante a vigência dessa Licença – Apresentar comprovantes);
- XIV - O serviço de transporte de combustível até o empreendimento deverá ser prestado por empresa licenciada para realização da atividade (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XV - Realizar limpeza frequente da Caixa Separadora de Água e Óleo e sinalizá-la de forma corretamente (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- XVI - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos resíduos gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XVII - O empreendimento fica obrigado a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, de acordo com o Art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) (Prazo: 90 dias, apresentar comprovantes);
- XVIII - Dispor de instalações adequadas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente para embalagens de óleo usado ou contaminado e seu recolhimento de forma segura, em lugar acessível à coleta, utilizando recipientes propícios e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente; RESOLUÇÃO CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;
- XIX - Apresentar a Certidão de Uso e Ocupação do Solo atualizado (Prazo: 30 dias);
- XX - Doação de 200 mudas de altura mínima 0,80m de espécies frutíferas ou nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de campo da SEMADES, como captura de abelhas, plantio e poda de mudas, oficinas de plantio e poda além de outros serviços (Os



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (**Prazo: 30 dias**);

- XXI - Realizar a manutenção corretiva na porta de acesso do habitáculo do compressor (**Prazo: 30 dias, apresentar comprovação fotográfica**);
- XXII - Realizar a manutenção corretiva das canaletas condutoras de fluxo conforme instrução normativa ABNT NBR 16931 (**Prazo: 30 dias, apresentar comprovação fotográfica**);
- XXIII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC com a devida comprovação fotográfica e documentação em anexo, conforme a instrução normativa municipal (**Prazo: 360 dias**);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte do empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos deve ser apresentado à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 26 de setembro de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

067/RLO/SEMADES/AGO-2024

PORTARIA Nº 372/2024

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** da **CLINICA UROLOGICA DE IRECE LTDA**, nome fantasia **CMU HOSPITAL DE CIRURGIA**, CNPJ **07.970.169/0001-13**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, no Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Renovação de Licença Simplificada pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** da **CLINICA UROLOGICA DE IRECE LTDA**, nome fantasia **CMU HOSPITAL DE CIRURGIA**, CNPJ **07.970.169/0001-13**, tendo como atividade principal: Atividade médica ambulatorial com realização de cirurgias, enquadrado pelo Decreto nº360/2019 em **HOSPITAIS E CLINICAS**, com sede na Praça Cleriston Andrade, nº 54, Centro, Irecê-BA., CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I- Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- III- Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV- Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- V- Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VI- Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VII- Atualizar e seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, realizando a segregação seletiva e destinação adequada dos mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovação fotográfica);
- VIII- Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- IX- Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- X- Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros) (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XI- Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final ambientalmente adequada, de modo que não gere impactos negativos ao Meio Ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XII- Implementar a periodicidade da limpeza do local de armazenamento de resíduos, para mantê-lo sempre limpo e fechado (**Prazo:** 30 dias – apresentar comprovação fotográfica);
- XIII- Desobstruir o acesso aos Equipamentos de Combate a Incêndio, facilitando o seu acesso em situações emergenciais. (**Prazo:** imediato – apresentar comprovação fotográfica);
- XIV- Apresentar à SEMADES o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB). (**Prazo:** 120 dias);
- XV- Construir baia de resíduo, com cobertura e portas de acesso, para melhor acomodação dos resíduos, evitando que terceiros, ou colaboradores sem treinamentos e EPI's, tenham contato com os containers de armazenamento, especialmente os de resíduos hospitalares. (**Prazo:** 30 dias – apresentar comprovação fotográfica);
- XVI- Regularizar a lavanderia que está vinculada ao empreendimento e que funciona em outro endereço. (**Prazo:** imediato);

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES
Prefeitura Municipal de Irecê – PMI – Tel: 3688-6524 – meioambiente@irece.ba.gov.br



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- XVII-** Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de agosto de 2006 (Código de Posturas) (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XVIII-** Doação de 200 mudas de altura mínima 0,80m de espécies frutíferas ou nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de campo da SEMADES, como captura de abelhas, plantio e poda de mudas, oficinas de plantio e poda além de outros serviços (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (**Prazo:** 30 dias);
- XIX-** Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) com a devida comprovação fotográfica e documentação em anexo, conforme a instrução normativa municipal (**Prazo:** 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5º - Esta Licença é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida Licença pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).

Irecê - BA, 26 de setembro de 2024.

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES
Prefeitura Municipal de Irecê – PMI – Tel: 3688-6524 – meioambiente@irece.ba.gov.br



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

076/RLO/SEMADES/SET-2024

PORTARIA Nº 366/2024

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** do empreendimento com razão social **ORGANIZACAO HILDEBRANDOS LTDA**, nome fantasia **POSTO AVENIDA**, CNPJ **05.769.472/0004-70**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Renovação de Licença de Operação pelo município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **ORGANIZACAO HILDEBRANDOS LTDA**, nome fantasia **POSTO AVENIDA**, CNPJ **05.769.472/0004-70**, tendo como atividade Principal: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, enquadrado pela Resolução CEPRAM N.4.579 como **Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis** com sede na **Av. Raimundo Bonfim**, N. 745, Coopirecê, Irecê – BA.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- III - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;
- V - Afixar em local de fácil visualização a indicativa da Licença Ambiental;
- VI - Manter em bom estado os equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- VII - Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- VIII** - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- IX** - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- X** - Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) - (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XI** - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), apresentado à SEMADES, bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XII** - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XIII** - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (**Prazo:** Durante a vigência dessa Licença – Apresentar comprovantes);
- XIV** - O serviço de transporte de combustível até o empreendimento deverá ser prestado por empresa licenciada para realização da atividade (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XV** - Realizar limpeza frequente da Caixa Separadora de Água e Óleo e sinalizá-la de forma corretamente (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- XVI** - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos resíduos gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XVII** - O empreendimento fica obrigado a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, de acordo com o Art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) (**Prazo:** 90 dias, apresentar comprovantes);
- XVIII** - Dispor de instalações adequadas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente para embalagens de óleo usado ou contaminado e seu recolhimento de forma segura, em lugar acessível à coleta, utilizando recipientes propícios e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente; RESOLUÇÃO CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;
- XIX** – Melhorar a sinalização dos equipamentos de combate a incêndio (**Prazo:** 30 dias – enviar comprovante fotográfico);
- XX**- Doação de 200 mudas de altura mínima 0,80m de espécies frutíferas ou nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de campo da SEMADES, como captura de abelhas, plantio e poda de mudas, oficinas



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

de plantio e poda além de outros serviços (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (**Prazo:** 30 dias);

XXI - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) com a devida comprovação fotográfica e documentação em anexo, conforme a instrução normativa municipal (**Prazo:** 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte do empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos deve ser apresentado à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 26 de SETEMBRO de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

071/LS/SEMDADES/AGO-2024

PORTARIA Nº 369/2024

Dispõe sobre a **LICENÇA SIMPLIFICADA** a **CLINICA DE HEMODIALISE DE IRECE LTDA**, nome fantasia **DIACENTER**, CNPJ **14.022.332/0001-81**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Renovação de Licença de Operação pelo município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **LICENÇA SIMPLIFICADA** a **CLINICA DE HEMODIALISE DE IRECE LTDA**, nome fantasia **DIACENTER**, CNPJ **14.022.332/0001-81**, tendo como atividade principal: Serviços de diálise e nefrologia, enquadrado pelo Decreto nº360 em **HOSPITAIS E CLINICAS**, com sede na Travessa Natanael Nunes Dourado, S/N, Loteamento nova conquista, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I- Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;
- III- Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- IV-** Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- V-** Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VI-** Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VII-** Atualizar e seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, realizando a segregação seletiva e destinação adequada dos mesmos (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovação fotográfica);
- VIII-** Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- IX-** Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- X-** Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros) (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XI-** Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final ambientalmente adequada, de modo que não gere impactos negativos ao Meio Ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XII-** Implementar a periodicidade da limpeza do local de armazenamento de resíduos, para mantê-lo sempre limpo e fechado (**Prazo:** 30 dias – apresentar comprovação fotográfica);
- XIII-** Construir uma baia de resíduos com volume condizente ao quantitativo de resíduos gerados no estabelecimento para acomodação das embalagens plásticas e caixas de papelão. (**Prazo:** 120 dias, enviar comprovação fotográfica);
- XIV-** Executar limpeza no entorno do empreendimento, em especial em frente a primeira estação de tratamento, removendo os entulhos, materiais defeituosos e/ou quebrados. (**Prazo:** 30 dias, enviar comprovação fotográfica);
- XV-** Consertar a caixa de inspeção sanitária que está com a tampa quebrada. (**Prazo:** 30 dias, enviar comprovação fotográfica);
- XVI-** Manter sempre atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). (**Prazo:** Durante a vigência dessa licença);



**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



**PREFEITURA
IRECÊ**

*Mais Presente
e Mais Futuro*

- XVII-** Realizar manutenção no local de escoamento dos efluentes, de forma a evitar vazamentos e contato com funcionários (Prazo: 15 dias);
- XVIII-** Doação de 200 mudas de altura mínima 0,80m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de campo da SEMADES, como captura de abelhas, plantio e poda de mudas, oficinas de plantio e poda além de outros serviços (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (Prazo: 30 dias);
- XIX-** Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) com a devida comprovação fotográfica e documentação em anexo, conforme a instrução normativa municipal (**Prazo:360 dias**);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5º - Esta Licença é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida Licença pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).

Irecê - BA, 26 de setembro de 2024.

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

067/LS/SEMADES/JUL-2024

PORTARIA Nº 370/2024

Dispõe sobre a **LICENÇA SIMPLIFICADA** à **AUCILENE ARAUJO DA SILVA** nome fantasia **JR TRANSPORTES**, CNPJ **22.604.364/0002-02**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, no Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Renovação de Licença Simplificada pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **LICENÇA SIMPLIFICADA** à **AUCILENE ARAUJO DA SILVA** nome fantasia **JR TRANSPORTES**, CNPJ **22.604.364/0002-02**, com sede na Rua Projetada, Nº 988, Loteamento Asa Sul, Irecê – BA, em quadrado pela CEPRAM 4.579/2018 como **Bases Operacionais de Transporte Ferroviários, Aéreo de Cargas, Transportadora de Passageiros e Cargas Não Perigosas** tendo como atividade principal: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I- Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- III- Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV- Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- V- Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VI- Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VII- Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, realizando a segregação seletiva e destinação adequada dos resíduos gerados mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VIII- Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- IX- Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- X- Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XI- Encaminhar os resíduos recicláveis para empresa responsável devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta licença, apresentar comprovantes informando frequência);
- XII- Doação de 200 mudas de altura mínima 0,80m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de campo da SEMADES, como captura de abelhas, plantio e poda de mudas, oficinas de plantio e poda além de outros serviços (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (**Prazo:** 30 dias);



**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



**PREFEITURA
IRECÊ**

*Mais Presente
e Mais Futuro*

- XIII-** Instalar corrimão na escada que dá acesso ao Galpão (**Prazo:** 30 dias – Apresentar comprovante fotográfico);
- XIV-** Melhorar sinalização dos extintores presentes no local e enviar comprovante fotográfico (**Prazo:** 30 dias – Apresentar comprovante fotográfico);
- XV-** Instalar 1 (UM) contêiner de, no mínimo, 500 l para melhor acondicionamento dos resíduos gerados no estabelecimento (**Prazo:** 30 dias – Apresentar comprovante fotográfico);
- XVI-** Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) com a devida comprovação fotográfica e documentação em anexo, conforme a instrução normativa municipal (**Prazo:** 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5º - Esta Licença é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida Licença pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).

Irecê - BA, 26 de setembro de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

073/RLO/SEMADES/SET-2024

PORTARIA Nº 371/2024

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** do empreendimento com razão social **IREVEL IRECE VEICULOS E PECAS LTDA**, nome fantasia **IREVEL**, CNPJ **96.709.134/0001-55**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Renovação de Licença de Operação pelo município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **IREVEL IRECE VEICULOS E PECAS LTDA**, nome fantasia **IREVEL**, CNPJ **96.709.134/0001-55**, tendo como atividade Principal: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, enquadrado no Decreto nº 360/2019, com sede na **AV. DOIS DE AGOSTO, S/N, NOVO IRECÊ, IRECÊ-BA**.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I- Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- III- Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV- Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- V- Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VI- Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo**: Durante a vigência desta licença);



**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



**PREFEITURA
IRECÊ**

*Mais Presente
e Mais Futuro*

- VII-** Atualizar e seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, realizando a segregação seletiva e destinação adequada dos mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovação fotográfica);
- VIII-** Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- IX-** Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- X-** Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros) (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XI-** Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final ambientalmente adequada, de modo que não gere impactos negativos ao Meio Ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XII-** Implementar a periodicidade da limpeza do local de armazenamento de resíduos, para mantê-lo sempre limpo e fechado (**Prazo:** 30 dias – apresentar comprovação fotográfica);
- XIII-** Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de agosto de 2006 (Código de Posturas) (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIV-** Doação de 2 kits de EPIs para captura e/ou trabalho com abelhas (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (**Prazo:** 15 dias);
- XV-** Apresentar a Outorga ou Dispensa do uso do recurso hídrico à SEMADES. (**Prazo:** imediato);
- XVI-** Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) com a devida comprovação fotográfica e documentação em anexo, conforme a instrução normativa municipal (**Prazo:** 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte do empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos deve ser apresentado à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 26 de setembro de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

075/RLO/SEMADES/SET-2024

PORTARIA Nº 373/2024

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** do empreendimento com razão social **AUTO POSTO COPA 70 LTDA**, nome fantasia **POSTO COPA 70**, CNPJ **03.961.850/0001-44**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPAM 4.579/2018, e

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Renovação de Licença de Operação pelo município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **AUTO POSTO COPA 70 LTDA**, nome fantasia **POSTO COPA 70**, CNPJ **03.961.850/0001-44**, tendo como atividade Principal: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, enquadrado pela Resolução CEPAM n.4.579, **Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis**, com sede na **BA-052 KM 354, S/N, RODOVIA BA-052, IRECÊ – BA**.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I** - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II** - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- III** - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- IV** - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;
- V** - Afixar em local de fácil visualização a indicativa da Licença Ambiental;
- VI** - Manter em bom estado os equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- VII** - Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VIII** - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- IX** - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- X** - Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) - (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XI** - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), apresentado à SEMADES, bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XII** - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XIII** - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (**Prazo:** Durante a vigência dessa Licença – Apresentar comprovantes);
- XIV** - O serviço de transporte de combustível até o empreendimento deverá ser prestado por empresa licenciada para realização da atividade (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XV** - Realizar limpeza frequente da Caixa Separadora de Água e Óleo e sinalizá-la de forma corretamente (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- XVI** - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos resíduos gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XVII** - O empreendimento fica obrigado a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, de acordo com o Art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) (**Prazo:** 90 dias, apresentar comprovantes);
- XVIII** - Dispor de instalações adequadas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente para embalagens de óleo usado ou contaminado e seu recolhimento de forma segura, em lugar acessível à coleta, utilizando recipientes propícios e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente; RESOLUÇÃO CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;
- XIX** – Manter atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) (Prazo: vigência da licença);
- XXI** - Apresentar a Certidão de Uso e Ocupação do Solo atualizado (**Prazo:** 30 dias);
- XXII** - Doação de 250 (duzentas) mudas de altura mínima 0,80m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços da SEMADES, (**Prazo:** 30 dias);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XXIII - Apresentar o Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC com a devida comprovação fotográfica e documentação em anexo, conforme a instrução normativa municipal (**Prazo: 360 dias**);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte do empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos deve ser apresentado à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de **2 anos**.

Irecê – BA, 26 de setembro de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número

117/AA/SEMADES/SET-2024

PORTARIA N.º 378/2024

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **FARMACIA SOUZA E PEREIRA LTDA**, nome fantasia **FARMACIA DONA LU**, CNPJ **54.925.141/0001-44** e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, no Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM n.º 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **FARMACIA SOUZA E PEREIRA LTDA**, nome fantasia **FARMACIA DONA LU**, CNPJ **54.925.141/0001-44**, com sede na Rua Sete de Setembro, N.º 359, Bairro Centro, Irecê – Bahia, para execução da atividade: **Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas**, enquadrado pelo Decreto N.º 360/2019 como SAÚDE – FARMÁCIAS.

Art. 2.º - Condiciona-se a VALIDADE da presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I – Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II – Evidenciar, sempre que solicitado, a adoção de programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual n.º 12.056/2011;

III – Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- IV** – Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- V** – Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- VI** – Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- VII** – Manter limpa e organizada a área de todos os setores operacionais da empresa como também a área destinada a qualquer outra atividade. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- VIII** – Manter o Alvará de Funcionamento sempre atualizado (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- IX** – Fica estritamente proibida a disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos, infectantes e contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciado (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- X** – Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo aos requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XI** – Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;
- XII** – Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- XIII** – Dispor de local para recolhimento de medicamentos com prazo de validade expirada com devida sinalização e divulgação do recolhimento. (**Prazo:** 30 dias – apresentar comprovante fotográfico);
- XIV** – Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes na renovação desta Autorização Ambiental – RCC (**Prazo:** 360 dias).



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 6º - Esta AUTORIZAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 7º- A referida AUTORIZAÇÃO pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta AUTORIZAÇÃO entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 30 de setembro de 2024.

Sara Alves de Carvalho Araujo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Irecê/Ba, retifica o Extrato de Publicação de Resumo de Contrato Nº 012004/2024, firmado entre o Município de Irecê e a empresa NUNES ENGENHARIA LTDA, publicado no DOM, edição de segunda-feira, 23 de setembro de 2024 • ANO XIII | N.º 2451, página 05 e no PNCP em 24/09/2024. **Onde se lê:** Contrato Nº 012004/2024. **Leia-se:** Contrato Nº 012009/2024.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0210/2024.
Processo Administrativo nº. PA011109/2024

CONTRATADA: ZM MARTINS DE SOUSA - JARDIM TROPICAL.
CNPJ/CPF: 09.033.692/0001-49.
VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA TIPO ESMERALDA PARA REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE IRECÊ-BA.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16 de setembro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 011609/2024
Processo Administrativo nº. PA011109/2024
Dispensa de Licitação nº. 0210/2024.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: ZM MARTINS DE SOUSA - JARDIM TROPICAL.
CNPJ: 09.033.692/0001-49.
ESPECIE: Fornecimento.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS).
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA TIPO ESMERALDA PARA REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE IRECÊ-BA.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Irecê, Bahia – 16 de setembro de 2024.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0211/2024.
Processo Administrativo nº. PA060209/2024

CONTRATADA: PDR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ/CPF: 40.899.876/0001-36.
VALOR TOTAL: R\$ 109.322,81 (CENTO E NOVE MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO, COM PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO e=6CM, EM TRECHO DA ÁREA INTERNA DA ESCOLA ODETE NUNES DOURADO NO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso I, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16 de Setembro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 031609/2024
Processo Administrativo nº. PA060209/2024
Dispensa de Licitação nº. 0211/2024.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: PDR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 40.899.876/0001-36.
ESPECIE: Prestação de Serviços.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL: R\$ 109.322,81 (CENTO E NOVE MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO, COM PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO e=6CM, EM TRECHO DA ÁREA INTERNA DA ESCOLA ODETE NUNES DOURADO NO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso I, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Irecê, Bahia – 16 de Setembro de 2024.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0212/2024.
Processo Administrativo nº. PA021109/2024

CONTRATADA: JAILSON SILVA DE PAIVA 93207670504.
CNPJ/CPF: 24.864.679/0001-25.
VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA CONFEÇÃO DE OBRAS DE ARTE, EM HOMENAGEM PÓSTUMAS AOS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (MARIA DAS GRAÇAS ALVES E EDIVANILSON ALECRIM MACHADO), PARA SEREM INSTALADOS/COLOCADOS NAS RESPECTIVAS ESCOLAS.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17 de setembro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 021709/2024
Processo Administrativo nº. PA021109/2024
Dispensa de Licitação nº. 0212/2024.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: JAILSON SILVA DE PAIVA 93207670504.
CNPJ: 24.864.679/0001-25.
ESPECIE: Prestação de Serviços.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA CONFEÇÃO DE OBRAS DE ARTE, EM HOMENAGEM PÓSTUMAS AOS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (MARIA DAS GRAÇAS ALVES E EDIVANILSON ALECRIM MACHADO), PARA SEREM INSTALADOS/COLOCADOS NAS RESPECTIVAS ESCOLAS.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Irecê, Bahia – 17 de setembro de 2024.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0213/2024.
Processo Administrativo nº. PA021209/2024

CONTRATADA: DOURADO MOURA ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/CPF: 42.094.568/0001-69.
VALOR TOTAL: R\$ 117.857,09 (CENTO E DEZESSETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE ANGICAL.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso I, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17 de Setembro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 031709/2024
Processo Administrativo nº. PA021209/2024
Dispensa de Licitação nº. 0213/2024.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: DOURADO MOURA ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 42.094.568/0001-69.
ESPECIE: Prestação de Serviços.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL: R\$ 117.857,09 (CENTO E DEZESSETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS).
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE ANGICAL.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso I, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Irecê, Bahia – 17 de Setembro de 2024.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0214/2024.
Processo Administrativo nº. PA041809/2024

CONTRATADA: SILVA & GOMES LTDA.
CNPJ/CPF: 13.267.117/0001-88.
VALOR TOTAL: R\$ 43.696,56 (QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REMOÇÃO/RETIRADA DE TUBULAÇÃO DN 200 MM PARA UTILIZAÇÃO DIVERSA NO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20 de setembro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 022009/2024
Processo Administrativo nº. PA041809/2024
Dispensa de Licitação nº. 0214/2024.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: SILVA & GOMES LTDA.
CNPJ: 13.267.117/0001-88.
ESPECIE: Prestação de Serviços.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL: R\$ 43.696,56 (QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REMOÇÃO/RETIRADA DE TUBULAÇÃO DN 200 MM PARA UTILIZAÇÃO DIVERSA NO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0215/2024.
Processo Administrativo nº. PA080209/2024

CONTRATADA: SGOV SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA.
CNPJ/CPF: 22.346.828/0001-39.
VALOR TOTAL: R\$ 33.900,00 (TRINTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23 de setembro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 012309/2024
Processo Administrativo nº. PA080209/2024
Dispensa de Licitação nº. 0215/2024.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: SGOV SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA.
CNPJ: 22.346.828/0001-39.
ESPECIE: Prestação de Serviços.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL: R\$ 33.900,00 (TRINTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Irecê, Bahia – 23 de setembro de 2024.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0216/2024.
Processo Administrativo nº. PA060409/2024

CONTRATADA: SGOV SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA.
CNPJ/CPF: 22.346.828/0001-39.
VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS QUE PERMITAM A CONSULTA E GERENCIAMENTO ONLINE DOS ARQUIVOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIROS E FISCAIS, PARA ATENER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23 de setembro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 022309/2024
Processo Administrativo nº. PA060409/2024
Dispensa de Licitação nº. 0216/2024.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: SGOV SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA.
CNPJ: 22.346.828/0001-39.
ESPECIE: Prestação de Serviços.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS QUE PERMITAM A CONSULTA E GERENCIAMENTO ONLINE DOS ARQUIVOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIROS E FISCAIS, PARA ATENER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Irecê, Bahia – 23 de setembro de 2024.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0217/2024.
Processo Administrativo nº. PA021909/2024

CONTRATADA: GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 20.889.357/0001-80.
VALOR TOTAL: R\$ 30.384,31 (TRINTA MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PISO EM GRANILITE DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA ESCOLA DERMEVAL SANTOS LOPES DO MUNICÍPIO DE IRECÊ.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso I, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23 de Setembro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 032309/2024
Processo Administrativo nº. PA021909/2024
Dispensa de Licitação nº. 0217/2024.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 20.889.357/0001-80.
ESPECIE: Prestação de Serviços.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL: R\$ 30.384,31 (TRINTA MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PISO EM GRANILITE DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA ESCOLA DERMEVAL SANTOS LOPES DO MUNICÍPIO DE IRECÊ.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso I, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Irecê, Bahia – 23 de Setembro de 2024.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0218/2024.
Processo Administrativo nº. PA020909/2024

CONTRATADA: PAX BARRA LTDA.
CNPJ/CPF: 25.355.951/0001-04.
VALOR TOTAL: R\$ 59.898,00 (CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E MATERIAIS FÚNEBRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24 de setembro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 022409/2024
Processo Administrativo nº. PA020909/2024
Dispensa de Licitação nº. 0218/2024.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: PAX BARRA LTDA.
CNPJ: 25.355.951/0001-04.
ESPECIE: Prestação de Serviços e/ou Fornecimentos.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL: R\$ 59.898,00 (CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E MATERIAIS FÚNEBRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Irecê, Bahia – 24 de setembro de 2024.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0219/2024.
Processo Administrativo nº. PA022309/2024

CONTRATADA: HEBERT VIEIRA DURAES 01131264339.
CNPJ/CPF: 23.308.321/0001-53.
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E GESTÃO EDUCACIONAL ESPECIALIZADA, VISANDO APRIMORAR A GOVERNANÇA, OS PROCESSOS DE GESTÃO E A ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DAS PRINCIPAIS NORMAS DO CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27 de setembro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 022709/2024
Processo Administrativo nº. PA022309/2024
Dispensa de Licitação nº. 0219/2024.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: HEBERT VIEIRA DURAES 01131264339.
CNPJ: 23.308.321/0001-53.
ESPECIE: Prestação de Serviços.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E GESTÃO EDUCACIONAL ESPECIALIZADA, VISANDO APRIMORAR A GOVERNANÇA, OS PROCESSOS DE GESTÃO E A ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DAS PRINCIPAIS NORMAS DO CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Irecê, Bahia – 27 de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº PA050508/2024

Modalidade: Concorrência nº 015/2024

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação na modalidade Concorrência nº 015/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da Escola Parque Ineny Nunes Dourado, situada na sede do Município de Irecê/BA, tendo em vista que após julgamento das propostas e análise documental foi declarada vencedora do certame a empresa: DOURADO E SOBRAL LTDA – DON ENGENHARIA, CNPJ nº. 38.114.215/0001-06, com proposta final no valor de R\$ 1.718.000,00 (um milhão setecentos e dezoito mil reais). Irecê/BA – BA, 30 de setembro 2024. Elmo Vaz Bastos de Matos – Prefeito Municipal.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 013009/2024

Processo Administrativo Nº PA050508/2024

Modalidade: Concorrência nº 015/2024

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o Extrato de Publicação do Contrato nº 013009/2024. Contratante: Município de Irecê/Ba. Contratada: DOURADO E SOBRAL LTDA – DON ENGENHARIA, CNPJ nº. 38.114.215/0001-06. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da Escola Parque Ineny Nunes Dourado, situada na sede do Município de Irecê/BA. Valor Global: R\$ 1.718.000,00 (um milhão setecentos e dezoito mil reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Irecê/BA, 30 de setembro 2024. Elmo Vaz Bastos de Matos – Prefeito Municipal.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º. 010304/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de n.º. 010304/2024, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ e a empresa INSTITUTO ALFA DE MEDICINA INTEGRADA LTDA - CNPJ n.º 46.163.485/0001-35. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo Quantitativo e Valor do Contrato n.º. 010304/2024, referente à prestação de serviços médicos para atender às demandas do município de Irecê/BA. Em virtude da alteração de quantitativo e valor fica acrescido o valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), o que corresponde à 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, passando o valor total consolidado de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Origem: CREDENCIAMENTO N.º 002/2024. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 24 de setembro de 2024.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 012907/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº. 012907/2024, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ABA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 33.962.048/0001-30. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo Quantitativo e Valor do Contrato nº. 012907/2024, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma de PSF's no município de Irecê/BA. Em virtude da alteração de quantitativo e valor fica acrescido o valor total de R\$ 13.902,47 (treze mil novecentos e dois reais e quarenta e sete centavos), o que corresponde à aproximadamente R\$ 13,18% (treze virgula dezoito por cento) do valor do contrato, passando o valor total consolidado de R\$ 105.442,69 (cento e cinco mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos), para R\$ 119.345,16 (cento e dezenove mil trezentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos). Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0177/2024. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 30 de Setembro de 2024.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 020904/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº. 020904/2024, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ e a empresa CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E LABORATORIAIS LTDA - CNPJ nº 23.993.964/0001-83. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo Quantitativo e Valor do Contrato nº. 020904/2024, referente à prestação de serviços médicos para atender às demandas do município de Irecê/BA. Em virtude da alteração de quantitativo e valor fica acrescido o valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), o que corresponde à 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, passando o valor total consolidado de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), para R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais). Origem: CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 25 de setembro de 2024.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 030204/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº. 030204/2024, que entre si firmam O Município de Irecê/BA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa INSTITUTO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE IRECE LTDA - CNPJ nº 11.855.370/0001-27. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo Quantitativo e Valor do Contrato nº. 030204/2024, referente à prestação de serviços médicos para atender às demandas do município de Irecê/BA. Em virtude da alteração de quantitativo e valor fica acrescido o valor total de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), o que corresponde à 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, passando o valor total consolidado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais). Origem: CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 25 de setembro de 2024.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 033107/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº. 033107/2024, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ e a empresa WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA – CNPJ Nº 13.582.689/0001-51. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo Quantitativo e Valor do Contrato nº. 033107/2024, referente à prestação de serviços de recomposição e pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), no município de Irecê/BA. Em virtude da alteração de quantitativo e valor fica acrescido o valor total de R\$ 68.221,28 (sessenta e oito mil duzentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), o que corresponde à aproximadamente 2,06 % (dois vírgula zero seis por cento) do valor do contrato, passando o valor total consolidado de R\$ 3.309.664,56 (três milhões e trezentos e nove mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), para R\$ 3.377.885,84 (três milhões trezentos e setenta e sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Origem: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 25 de Setembro de 2024.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 051103/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº. 051103/2024, que entre si firmam O Município de Irecê/BA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa LIMA CUNHA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ nº 48.002.485/001-89. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo Quantitativo e Valor do Contrato nº. 051103/2024, referente à prestação de serviços médicos na área de saúde do município de Irecê, tanto na área urbana quanto rural, visando o atendimento da população junto às unidades da rede pública de saúde. Em virtude da alteração de quantitativo e valor fica acrescido o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o que corresponde à 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, passando o valor total consolidado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Origem: CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 25 de setembro de 2024.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º. 060204/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de n.º. 060204/2024, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ e a empresa INSTITUTO MEDICO MINAURA MACHADO LTDA. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo Quantitativo e Valor do Contrato n.º. 060204/2024, referente à prestação de serviços médicos diversas especialidades para atender às demandas do município de Irecê/BA. Em virtude da alteração de quantitativo e valor fica acrescido o valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), o que corresponde à 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, passando o valor total consolidado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais). Origem: CREDENCIAMENTO N.º 002/2024. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 24 de setembro de 2024.



RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº PA012409/2024
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 002/2024
Termo de Adesão Nº 0030/2024

O Agente de Contratação do Município de Irecê, torna público o resultado do julgamento de adesão ao procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, autuado sob o nº 002/2024, que tem como objeto prestação de serviços na área de saúde do Município de Irecê, tanto na área urbana quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde. Após o julgamento da(s) proposta(s) e a análise documental declaro habilitada(s) a(s) empresa(s)/prestador(es): P ALVES GUIMARAES CONSULTORIO MEDICO, no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O prazo para encaminhamento da documentação de habilitação e proposta será de até 11 de março de 2025. Autos e informações: Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê-Ba. Irecê/BA, 24 de setembro de 2024.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº PA012409/2024
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 002/2024

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA a adesão ao Procedimento Auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 002/2024, que tem por objeto prestação de serviços na área de saúde do Município de Irecê, tanto na área urbana quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde, em favor da(s) empresa(s)/prestador(es) P ALVES GUIMARAES CONSULTORIO MEDICO no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Irecê/BA – BA, 24 de setembro de 2024. Elmo Vaz Bastos De Matos – Prefeito Municipal.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
Processo Administrativo Nº PA012409/2024
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 002/2024

O Município de Irecê, Estado da Bahia, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público o Extrato de Publicação de Termo de Credenciamento Nº 012409/2024. Credenciante: Município de Irecê/Ba. Credenciada (s): P ALVES GUIMARAES CONSULTORIO MEDICO, Objeto: Prestação de serviços na área de saúde do Município de Irecê, tanto na área urbana quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde. Vigência: até 11 de março de 2025, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Irecê/BA, 24 de setembro de 2024. Elmo Vaz Bastos De Matos – Prefeito Municipal.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Processo Administrativo Nº PA012409/2024
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 002/2024
Termo de Adesão Nº 0030/2024

O Município de Irecê, Estado da Bahia, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público o Extrato de Publicação do Contrato nº 012409/2024. Contratante: Município de Irecê/Ba. Contratada: P ALVES GUIMARAES CONSULTORIO MEDICO - CNPJ nº 11.047.425/0001-72. Objeto: Prestação de serviços na área de saúde do Município de Irecê, tanto na área urbana quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde. Valor(es) total(is) estimado(s): R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: até 11 de março de 2025, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Irecê/BA, 24 de setembro de 2024. Elmo Vaz Bastos De Matos – Prefeito Municipal.



RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº PA012609/2024
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 002/2024
Termo de Adesão Nº 0031/2024

O Agente de Contratação do Município de Irecê, torna público o resultado do julgamento de adesão ao procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, autuado sob o nº 002/2024, que tem como objeto prestação de serviços na área de saúde do Município de Irecê, tanto na área urbana quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde. Após o julgamento da(s) proposta(s) e a análise documental declaro habilitada(s) a(s) empresa(s)/prestador(es): CLINICA DIGITAL FACE IRECE LTDA, no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). O prazo para encaminhamento da documentação de habilitação e proposta será de até 11 de março de 2025. Autos e informações: Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê-Ba. Irecê/BA, 26 de setembro de 2024.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº PA012609/2024
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 002/2024

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA a adesão ao Procedimento Auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 002/2024, que tem por objeto prestação de serviços na área de saúde do Município de Irecê, tanto na área urbana quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde, em favor da(s) empresa(s)/prestador(es) CLINICA DIGITAL FACE IRECE LTDA no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). Irecê/BA – BA, 26 de setembro de 2024. Elmo Vaz Bastos De Matos – Prefeito Municipal.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
Processo Administrativo Nº PA012609/2024
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 002/2024

O Município de Irecê, Estado da Bahia, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público o Extrato de Publicação de Termo de Credenciamento Nº 012609/2024. Credenciante: Município de Irecê/Ba. Credenciada (s): CLINICA DIGITAL FACE IRECE LTDA, Objeto: Prestação de serviços médicos, na realização de RX PANORAMICA para atender às demandas do Município de Irecê/BA. Vigência: até 11 de março de 2025, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Irecê/BA, 26 de setembro de 2024. Elmo Vaz Bastos De Matos – Prefeito Municipal.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Processo Administrativo Nº PA012609/2024
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 002/2024
Termo de Adesão Nº 0031/2024

O Município de Irecê, Estado da Bahia, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público o Extrato de Publicação do Contrato nº 012609/2024. Contratante: Município de Irecê/Ba. Contratada: CLINICA DIGITAL FACE IRECE LTDA - CNPJ nº 45.051.566/0001-80. Objeto: Prestação de serviços médicos, na realização de RX PANORAMICA para atender às demandas do Município de Irecê/BA. Valor(es) total(is) estimado(s): R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). Vigência: até 11 de março de 2025, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Irecê/BA, 26 de setembro de 2024. Elmo Vaz Bastos De Matos – Prefeito Municipal.



RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº PA012509/2024
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 018/2024
Termo de Adesão Nº 001/2024

O Agente de Contratação do Município de Irecê, torna público o resultado do julgamento de adesão ao procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, autuado sob o nº 018/2024, que tem como objeto prestação de serviços no preparo e fornecimento de refeições e afins para atender às demandas do Município de Irecê/BA. Após o julgamento da(s) proposta(s) e a análise documental declaro habilitada(s) a(s) empresa(s)/prestador(es): POUSADA QUATRO RODAS LTDA E GRAÇAS LANCHES LTDA, RESPECTIVAMENTE, no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 180.500,00 (cento e oitenta mil e quinhentos reais) e R\$ 34.995,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais). O prazo para encaminhamento da documentação de habilitação e proposta será de até 16 de fevereiro de 2025. Autos e informações: Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê-Ba. Irecê/BA, 25 de setembro de 2024.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº PA012509/2024
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 018/2024

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA a adesão ao Procedimento Auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 018/2024, que tem por objeto prestação de serviços no preparo e fornecimento de refeições e afins para atender às demandas do Município de Irecê/BA, em favor da(s) empresa(s)/prestador(es) POUSADA QUATRO RODAS LTDA E GRAÇAS LANCHES LTDA, RESPECTIVAMENTE, no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 180.500,00 (cento e oitenta mil e quinhentos reais) e R\$ 34.995,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais), respectivamente. Irecê/BA – BA, 25 de setembro de 2024. Elmo Vaz Bastos De Matos – Prefeito Municipal.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
Processo Administrativo Nº PA012509/2024
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 018/2024

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o Extrato de Publicação de Termo de Credenciamento Nº 012509/2024; 022509/2024, respectivamente. Credenciante: Município de Irecê/Ba. Credenciada (s): POUSADA QUATRO RODAS LTDA E GRAÇAS LANCHES LTDA, RESPECTIVAMENTE. Objeto: Prestação de serviços no preparo e fornecimento de refeições e afins para atender às demandas do Município de Irecê/BA. Vigência: até 16 de fevereiro de 2025, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Irecê/BA, 25 de setembro de 2024. Elmo Vaz Bastos De Matos – Prefeito Municipal.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Processo Administrativo Nº PA012509/2024
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 018/2024
Termo de Adesão Nº 001/2024

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o Extrato de Publicação do Contrato nº 012509/2024; 022509/2024, RESPECTIVAMENTE. Contratante: Município de Irecê/Ba. Contratada: POUSADA QUATRO RODAS LTDA - CNPJ 05.878.938/0001-22 E GRAÇAS LANCHES LTDA – CNPJ 08.071.137/0001-49 RESPECTIVAMENTE. Objeto: Prestação de serviços no preparo e fornecimento de refeições e afins para atender às demandas do Município de Irecê/BA. Valor(es) total(is) estimado(s): R\$ 180.500,00 (cento e oitenta mil e quinhentos reais) e R\$ 34.995,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais). Vigência: até 16 de fevereiro de 2025, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Irecê/BA, 25 de setembro de 2024. Elmo Vaz Bastos De Matos – Prefeito Municipal.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/02D7-8425-FADE-8551-C7B3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 02D7-8425-FADE-8551-C7B3



Hash do Documento

70d0aa15500dff08367cb763f5c8efe27dedac3e074cd5cb2379cef054e58577

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/09/2024 15:03 UTC-03:00